

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE MARÇO DE 2023

Nº 042

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.623/23, de 03 de março de 2023.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 1.603/2023, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 1.603 de 02 de janeiro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 444/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 157/2023 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva MORGANA RARYANE GOMES DO LAGO, matrícula 84786/1, cargo Professor de Educação Infantil, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 445/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor VALDEMIR JORGE PIMENTA PACHÊCO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 446/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CAMILLE NICOLE FAUSTINO ALVES BEZERRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 447/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JONILSON LIMA MACÊDO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 448/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora BRUNA SOUZA MALAFAYA, para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA DE PROJETOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 449/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FELIPE TALES PALHARES DE MELO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 450/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ELISA DALVA PROTÁZIO SIQUEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA JURÍDICA I da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 451/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA BERNADETE DIAS DE LIMA FREIRE, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 452/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora PATRÍCIA NASCIMENTO DE MOURA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 453/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora TACIANA MARIA DE SOUZA MELO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 454/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora FRANCISCA PAIXÃO TORRES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 455/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS GONÇALVES, para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 456/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ANA CATARINA ARAÚJO DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 457/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 458/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor CARLOS ANTÔNIO AVELINO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 459/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ROSELMA GOMES PATRICIO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 460/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora SAARAH EMANUELLE LIMA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE GOVERNANÇA da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 461/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MICARLA MOTA BEZERRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 462/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor DIEGO DE OLIVEIRA FELICIANO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 463/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 464/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora BHRENDA RAPHAELA CRUZ DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 465/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor DAVID SIQUEIRA DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 466/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOÃO DA MATA DE MEDEIROS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 467/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA DO CÉU SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 468/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO WEIDE FIGUEIREDO SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 469/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FERNANDO ALVES DE FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 470/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 471/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VALQUIRIA FERREIRA DE BRITO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 472/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CINTHIA SANTOS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORA DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 473/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO CANINDÉ TEIXEIRA, para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLAI - E.M. ROBERTO BEZERRA FREIRE da Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 474/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ARI MORENO DAS CHAGAS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 475/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ROUSELENE MEDEIROS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 476/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora GILCILENE MONTEIRO BARBOSA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 477/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ADRIANA TELLES LIMA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 478/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 81/2018, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor NAZARENO ALEXANDRE DE MELO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 479/2023 - GP, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 81/2018, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora JULIANA CRISTINA BARBOSA DE MIRANDA, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE CONVÊNIO, PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023
 Processo nº 1332/2023

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação da Empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.934.959/0001-60, com endereço à Rua Doutor Barcelos, 1135 – Centro – Canoas - RS, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados sob a forma de Assessoria Atuarial, com a realização de estudo e/ou reavaliação do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com data focal em 31/12/2022, observando-se as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº 103/2019, Emenda da Lei Orgânica do Município nº 17/2020 e Lei Complementar nº 9 6/2020 e as obrigações legais impostas pela das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 103/19, Lei nº 9.717 e Portarias do MTP nº 204/08, 402/08, 403/08, 464/2018 e 1.467/2022, no valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2023
 José Helomar Rodrigues Júnior
 Presidente

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

OBJETO: O presente Pregão é o eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente dos pedidos de Impugnações ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2023, encaminhados pelas empresas:

- RS PROMOÇÕES E EVENTOS
- TENDAS ALUBAN LTDA
- R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÃO EIRELI – EPP
- ER DA SILVA DANTAS
- PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
- NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
- CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI – ME
- CRT – CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RN

A pregoeira, ressalta que as impugnações apresentadas foram respondidas e que estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/pregao-presencial-no-001-2023/>

2 - DA DECISÃO - Diante do exposto, esta Pregoeira decide que o edital e termo de referência serão reavaliados para constar o que foi decidido nas impugnações e posterior publicação da nova data.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 133/2021**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: João Vítor Silva Tinoco, CPF n.º 096.518.274-67, com endereço residencial no PO. Bela Vista 15 CS - 15, Área Rural, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 03 de Julho de 2023 e se encerrando em 02 de Março de 2024.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 133/2021 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGA/RN n.º 1642/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2023 a 02 de Março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Minervino Jerônimo de Araújo – CONTRATANTE, e João Vítor Silva Tinoco – CONTRATADO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

Processo nº 2178/2022

Pregão Eletrônico Nº 021/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARAANTE/RN, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

CONTRATADA: Empresa WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.018.761/0001-10, com sede Rua Capitão Dobico, nº 2425, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 –

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo. FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2023.
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Contrato nº 058/2023

Pregão Eletrônico N.º 021/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARAANTE/RN, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ n.º 13.920.428/0001-02, ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 –

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 56 – CMAS, de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do atual colegiado do CMAS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 5º, estabelece que o mandato dos conselheiros será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo, 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período; e em seu art. 10, recomenda a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta 003/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF – Orientação para os conselhos municipais de assistência social com mandato vencido ou a vencer;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 7º, trata dos critérios para inscrição das entidades e organizações da assistência social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a necessidade de garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade de organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que as organizações de usuários devem garantir estatutariamente a participação destes em seus órgãos diretivos e decisórios; que define os usuários como pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 11º, dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim e que tal processo deve ser instalado especificamente para esse fim, sob a coordenação da própria sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, que em seu art. 3º, define a composição do Conselho Municipal de Assistência Social; e que em seu artigo 4º, define o mandato dos conselheiros(as) e do(a) presidente(a);

CONSIDERANDO a resolução 031/2020 que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/SGARN;

CONSIDERANDO o decreto 1.326, de 20 de fevereiro de 2021, que determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.379/21 no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 1.549, que declara estado de calamidade pública em relação à infraestrutura urbana e aos prédios públicos do município;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil para viabilizar as designações dos Conselheiros do CMAS/SGA-RN para composição do mandato subsequente, em consonância com o Artigo 27º, da lei nº 1837, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II do artigo 3º, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 5, de 4 de maio de 2020, que suspende temporariamente a realização da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista na Resolução nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social definida em reunião ordinária ocorrida no dia 01/02/2023 via plataforma google Meet;

CONSIDERANDO que o mandato do colegiado do CMAS, encerrou-se em 31 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN, deliberou em reunião ordinária, no dia 01 de março de 2023 e registrou em Ata nº 97, no uso de atribuições conferidas pela sua Lei de Criação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação do mandato dos conselheiros titulares e suplentes eleitos para o Biênio 2020 - 2022 do CMAS, enquanto perdurar o Processo Eleitoral - Edital 001/2023 de 31/11/2022 a 31/03/2023;

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de novembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de março de 2023.

DAYANE DOS SANTOS SOUZA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN

Resolução nº 057 – CMAS, de 01 de fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, para o biênio de 2023 - 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011; inciso II, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Resolução CNAS nº 14, de 07/12/2015, e:

Considerando a deliberação dos conselheiros presentes para escolha dos indicados para composição da Comissão Eleitoral dos membros da sociedade civil em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01/03/2023 e registro em Ata nº 97, no uso de atribuições conferidas pela sua Lei de Criação;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, para o biênio de 2023 – 2024:

Poder Público
 Dayane dos Santos Souza
 Maria do Socorro Guedes
 Sociedade Civil
 Cicera Gabrielle Fernandes
 Jonas Rodrigues da Silva

Art. 2º A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a assembleia de eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas pertinentes ao processo serão dirimidas pela comissão eleitoral.

São Gonçalo do Amarante (RN), 01 de março de 2023.

DAYANE DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN

Resolução nº 058/2023 – CMAS, de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de Saldos financeiros das contas vinculadas ao fundo municipal de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao exercício de 2022, para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997;

CONSIDERANDO a Lei nº 1837 de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências;

CONSIDERANDO a resolução MDS nº 36/2014 – Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Portaria Ministerial nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que define os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO que o município atendeu as prerrogativas da Portaria do MDS nº 625, de 10/08/2010, a qual determina que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos municípios, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondente a cada piso de proteção, sem descontinuidade, durante o exercício em questão;

CONSIDERANDO a resolução nº 044/2021 – CMAS, de 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, deliberou em reunião ordinária, no dia 01 de março de 2023 e registrou em Ata nº 97, no uso de atribuições conferidas pela sua Lei de Criação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos da resolução nº 44/2021 para despesas com custeio nos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31/12/2022 das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apresentadas pelo órgão gestor da assistência social do município.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE DOS SANTOS SOYZA
 Presidente do CMAS

Resolução nº 059/2023 – CMAS, de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo físico financeiro, dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social executados pela secretaria municipal do trabalho, assistência social e cidadania (SEMASC), São Gonçalo do Amarante/RN do exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997;

CONSIDERANDO a Lei nº 1837 de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022 em que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 26 de dezembro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a resolução MDS nº 36/2014 – Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria nº 138, de 22 de novembro de 2021 em que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2020 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 23 de novembro de 2021, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, deliberou em reunião ordinária, no dia 01 de março de 2023 e registro em Ata nº 97, no uso de atribuições conferidas pela sua Lei de Criação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo físico financeiro, da secretaria municipal do trabalho, assistência social e cidadania (SEMASC), referente ao ano de 2021.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE DOS SANTOS SOYZA
 Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONSIDERANDO o término do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Gestão 2020 – 2022, em 31 novembro de 2022, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 01 de março de 2023, e resolução 55 do CMAS/SGA, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2023-2024, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 807/1997, de 28/05/1997, considerando a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e a Resolução CNAS nº 237/2006, torna público a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2023-2024 PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME SEGMENTOS ABAIXO:

1 - Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos, sendo possível a indicação de até 02 (dois) representantes por entidade, indicados por meio de ofício, os quais serão submetidos ao processo de escolha.

2 - Representantes de Trabalhadores do SUAS de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente no município na política de assistência

social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006, os quais, no ato da inscrição, deverão apresentar declaração do órgão de lotação e sua respectiva função.

3 - Representantes de Usuários do SUAS vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, os quais, no ato da inscrição, deverão apresentar declaração do Centro de Referência de Assistência Social indicando o serviço socioassistencial do qual participam.

4 - Das Inscrições: As inscrições dos representantes da sociedade civil por segmento serão efetuadas no período de 06 a 09/03/2023, no horário de 8h30min às 11h30min, na Casa dos Conselhos situada à Rua Geraldo Pegado de Lima, 98, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

5. Da Eleição:

5.1 – A assembleia de eleição será realizada no dia 15/03/2023, às 8h30min horas, na Casa dos Conselhos situada à Rua Geraldo Pegado de Lima, 98, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

5.2 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados inscritos através dos segmentos, conforme lista disponibilizada previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 13 de março de 2023.

5.3 – A Eleição de cada segmento será realizada em Foro próprio, através de plenárias específicas coordenadas pelos mesmos.

5.4 - Os candidatos terão direito a 02 (dois) votos cada.

5.5 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após a apuração dos votos e será efetuada entre estes candidatos e os demais conforme o respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário:

DATA	ATIVIDADE
06 a 09/03/2023	Inscrições.
15/03/2023	Assembleia de Eleição.
20/03/2023	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil.
31/03/2023	Publicação da nomeação dos conselheiros.

7 - Da Comissão Eleitoral: ficou constituída através da Resolução CMAS nº 056/2023, de 01 de março de 2023, sendo composta pelos seguintes membros:

7.1 - Poder Público

Dayane dos Santos Souza

Maria do Socorro Guedes

7.2 - Sociedade Civil

Cicera Gabrielle Fernandes

Jonas Rodrigues Da Silva

8 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas por essa comissão.

São Gonçalo do Amarante (RN), 01 de Março de 2023.

DAYANE DOS SANTOS SOYZA
 Presidente do CMAS de São Gonçalo do Amarante/RN

EXECUTIVO/PROCURADORIA**Edital nº 001/2023 – PGM/SGA**

Edital nº 001/2023-PGM/São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO "PGM RESIDÊNCIA", PARA O PREENCHIMENTO DE 10 VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Art. 1º. São oferecidas 10 vagas para estagiário de pós-graduação, denominado de residente, havendo classificação até o 20º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência; § 5º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio: I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, em área afeta às funções.

Parágrafo único: a exigência prevista no inciso II deste artigo somente se dará no início do exercício do estágio.

Art. 3º. A jornada de atividade em estágio será exercida, prioritariamente, de forma presencial.

§ 1º. Será possível o desenvolvimento da atividade de estágio em regime remoto, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento das atividades na forma presencial e não existam outros candidatos aptos a cumprir as atividades presencialmente.

§ 2º. A convocação para estágio em regime remoto dependerá, em todos os casos, de autorização do Procurador Geral do Município.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais), não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Procuradoria do Município. Ademais, será concedida ao estagiário a importância mensal de R\$ 109,00 (cento e nove Reais), a título de auxílio-transporte.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de funcionamento da sede da Procuradoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público.

Art. 6º. É vedado ao Residente, sob pena de desligamento:

I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II – O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciarse para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III – O uso de insignias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria do Município;

IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de procuradores do Município; Parágrafo único. A atuação do residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado(a) a Procurador(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV – A assinatura do(a) estagiário(a), do Procurador-Geral do Município e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio; II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV – A pedido do(a) estagiário(a);

V – Por interesse e conveniência da Administração Municipal;

VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Procuradoria Municipal, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos municipais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas gratuitamente no período de 06 a 20 de março de 2023, através do e-mail chefiagabpgmsga@gmail.com.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 20 de março de 2023, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e do CPF;

2. Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e

3. Os documentos descritos no § 4º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar; e

e) Passaporte.

Art. 11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 10 deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá a seguinte tabela:

ITEM	NOTA	LIMITE ACEITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Estágio durante graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2. Não serão admitidos documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P. * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.

2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O resultado da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 15. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 16. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 03 de março de 2023.

Artur Mauricio Maux de Figueiredo
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
 OAB/RN 3127

LEGISLATIVO

PORTARIANº 60/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LOUYSE EMANUELLE DE MEDEIROS MOURA para o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

PORTARIANº 61/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOAO MARIA SELFES DE MENDONCA JUNIOR para o cargo de Assessor II, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br